

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem aplicados no Município de Jundiaí e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 8.266, de 16/07/2015, pela qual o Município de Jundiaí ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu as competências à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) para o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

Que a DAE S/A – Água e Esgoto, sociedade de economia mista responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jundiaí, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 20, de 08/04/2013, solicitou estudos visando reajuste extraordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados no Município de Jundiaí;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 53/2015, concluiu pela aplicação de reajuste de 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), de forma linear em todas as Categorias e Faixas de Consumo, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da empresa;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jundiaí, reunido no dia 23 de dezembro de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 53/2015, inclusive o índice de 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), de reajuste proposto pela Agência Reguladora PCJ a ser aplicado nas Tarifas de Água e Esgoto e nos demais serviços prestados pela DAE S/A – Água e Esgoto e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 23 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, no Município de Jundiaí, em 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticadas pela praticadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela praticadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, Ato Administrativo específico, na imprensa oficial do Município de Jundiaí, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, com efetiva aplicação a partir do mês de fevereiro de 2016.

Parágrafo único - A DAE S/A – Água e Esgoto obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 4º - Para fins de divulgação, a DAE S/A – Água e Esgoto afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados e a data de início da vigência desses novos valores.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

| CATEGORIA RESIDENCIAL (¹) | | | | | | |
|---------------------------|---------|--------------------|-------------------------------------|---|-------------------------|---|
| Faixas de Consumo | Unidade | ÁGUA Tratada (R\$) | ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$) | TOTAL 1 (Água + Coleta + Afastamento de Esgoto) (R\$) | ESGOTO Tratamento (R\$) | TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$) |
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês | 20,47 | 15,36 | 35,83 | 8,58 | 44,41 |
| De 11 a 15 | m³ | 2,59 | 1,95 | 4,54 | 1,78 | 6,32 |
| De 16 a 20 | m³ | 3,83 | 2,88 | 6,71 | 2,63 | 9,34 |
| De 21 a 30 | m³ | 5,54 | 4,15 | 9,69 | 3,94 | 13,63 |
| De 31 a 50 | m³ | 8,33 | 6,24 | 14,57 | 6,06 | 20,63 |
| De 51 a 80 | m³ | 10,16 | 7,61 | 17,77 | 7,43 | 25,20 |
| Acima de 80 | m³ | 11,73 | 8,80 | 20,53 | 8,57 | 29,10 |

| CATEGORIA PODER PÚBLICO / OUTROS (¹) | | | | | | |
|--------------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------------|---|-------------------------|---|
| Faixas de Consumo | Unidade | ÁGUA Tratada (R\$) | ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$) | TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$) | ESGOTO Tratamento (R\$) | TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$) |
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês | 23,54 | 17,65 | 41,19 | 9,86 | 51,05 |
| De 11 a 15 | m³ | 2,98 | 2,24 | 5,22 | 2,04 | 7,26 |
| De 16 a 20 | m³ | 4,42 | 3,30 | 7,72 | 3,03 | 10,75 |
| De 21 a 30 | m³ | 6,38 | 4,78 | 11,16 | 4,53 | 15,69 |
| De 31 a 50 | m³ | 9,58 | 7,18 | 16,76 | 6,97 | 23,73 |
| De 51 a 80 | m³ | 11,69 | 8,76 | 20,45 | 8,53 | 28,98 |
| Acima de 80 | m³ | 13,49 | 10,11 | 23,60 | 9,85 | 33,45 |

| CATEGORIA COMERCIAL (¹) | | | | | | |
|-------------------------|---------|--------------------|-------------------------------------|---|-------------------------|---|
| Faixas de Consumo | Unidade | ÁGUA Tratada (R\$) | ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$) | TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$) | ESGOTO Tratamento (R\$) | TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$) |
| De 0 a 15 (mínimo) | Mês | 53,65 | 40,23 | 93,88 | 32,01 | 125,89 |
| De 16 a 25 | m³ | 5,83 | 4,37 | 10,20 | 3,75 | 13,95 |
| De 26 a 35 | m³ | 6,48 | 4,86 | 11,34 | 4,44 | 15,78 |
| De 36 a 45 | m³ | 8,83 | 6,62 | 15,45 | 5,84 | 21,29 |
| Acima de 45 | m³ | 12,29 | 9,22 | 21,51 | 8,53 | 30,04 |

| CATEGORIA INDUSTRIAL (¹) | | | | | | |
|--------------------------|---------|--------------------|-------------------------------------|---|-------------------------|---|
| Faixas de Consumo | Unidade | ÁGUA Tratada (R\$) | ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$) | TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$) | ESGOTO Tratamento (R\$) | TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$) |
| De 0 a 50 (mínimo) | Mês | 361,17 | 270,91 | 632,08 | Coeficiente (⁴) | |
| De 51 a 100 | m³ | 11,35 | 8,51 | 19,86 | 2,57 | - |
| De 101 a 500 | m³ | 13,27 | 9,95 | 23,22 | 2,57 | - |
| De 501 a 10.000 | m³ | 14,83 | 11,12 | 25,95 | 2,57 | - |
| Acima de 10.000 | m³ | 16,16 | 12,12 | 28,28 | 2,57 | - |
| Carga por kg de DBO (³) | m³ | - | - | - | 2,57 | - |

| CATEGORIA CONTRATOS C/ DEMANDA ESPECÍFICA (²) | | | | | | |
|---|---------|--------------------|-------------------------------------|---|-------------------------|---|
| Faixas de Consumo | Unidade | ÁGUA Tratada (R\$) | ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$) | TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$) | ESGOTO Tratamento (R\$) | TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$) |
| De 0 a 50.000 (mínimo) | Mês | 288.273,41 | 216.171,80 | 504.445,21 | Coeficiente (⁴) | |
| De 50.001 a 100.000 | m³ | 5,77 | 4,32 | 10,09 | 2,57 | - |
| De 100.001 a 150.000 | m³ | 5,78 | 4,33 | 10,11 | 2,57 | - |
| De 150.001 a 200.000 | m³ | 5,79 | 4,35 | 10,14 | 2,57 | - |
| De 200.001 a 250.000 | m³ | 5,80 | 4,35 | 10,15 | 2,57 | - |
| De 250.001 a 300.000 | m³ | 5,80 | 4,36 | 10,16 | 2,57 | - |
| Acima de 300.000 | m³ | 5,80 | 4,36 | 10,16 | 2,57 | - |
| Carga por kg de DBO (³) | m³ | - | - | - | 2,57 | - |

| CATEGORIA ÁGUA DE FONTES DISTINTAS | | | | | | |
|---|----------------|---------------------------|--|--|--------------------------------|--|
| Faixas de Consumo | Unidade | ÁGUA Tratada (R\$) | ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$) | TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$) | ESGOTO Tratamento (R\$) | TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$) |
| Poço Residencial | m ³ | - | 2,64 | 2,64 | Categoria Residencial | - |
| Poço Comercial | m ³ | - | 2,64 | 2,64 | Categoria Comercial | - |
| Poço Institucional | m ³ | - | 2,64 | 2,64 | Cat. Poder Público/Outros | - |
| Poço não Hidrometrado | m ³ | - | 2,64 | 2,64 | Categoria Comercial | - |
| Poço Industrial | m ³ | - | 0,47 | 0,47 | 2,57 | - |
| Carga por kg de DBO* (3) | m ³ | - | - | - | 2,57 | - |

Observações:

- 1 - Para as categorias Residencial, Poder Público / Outros, Comercial e Industrial a aplicação da tabela é feita de forma escalonada sobre o consumo medido
- 2 - Para os contratos com demanda específica o valor de cada faixa da tabela é aplicado diretamente sobre o consumo total medido
- 3 - DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio
- 4 - Variação de acordo com os coeficientes de carga e esgoto, que são calculados mensalmente